

ANEXO I.a

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO Nº 053/2022- INSTITUTO CEM

1. OBJETO

Contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE OPME - KIT ILIZAROV – Cod. SUS 702030384 PARA O HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS - HUGO** em atendimento ao HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300.

2. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação deste serviço dar-se-á pelo fornecimento de material específico KIT ILIZAROV – Cod.SUS 702030384, bem como CAIXA ILIZAROV – CONSIGNADO.

2.2. OS PROPONENTES deverão descrever na proposta o material que será entregue à CONTRATANTE tendo como referência a tabela SUSSIGTAP, contendo descrição completa e detalhada, dados técnicos, sendo item passível de desclassificação por falta de informações técnicas, não permitindo a avaliação.

DESCRIÇÃO MATERIAL
KIT ILIZAROV – Cod.SUS 702030384
CAIXA ILIZAROV -CONSIGNADO

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Os materiais deverão ser fornecidos no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS – HUGO, localizado na Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia – GO, 74820-300.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados para as cirurgias, com registros regulares na ANVISA.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para as cirurgias em regime de comodato, os quais deverão dar entrada pelo Serviço de Patrimônio com a apresentação do certificado atualizado de calibração dos equipamentos, quando se fizer necessário e, posteriormente, entregue ao setor competente.

4.3. Caso seja de interesse da empresa deixar os equipamentos em regime de comodato, a mesma deverá formalizar a entrada dos mesmos, junto ao Serviço de Patrimônio tão logo sejam finalizados os trâmites do contrato, além de apresentar os certificados atualizados de calibração dos equipamentos.

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais cirúrgicos, objeto do contrato, sempre que solicitados para a empresa pelo setor Centro Cirúrgico, conforme programação de cirurgias, via e-mail ou telefone, devendo ser entregues no HUGO – Hospital de Urgências de Goiânia, de acordo com a solicitação da Unidade Hospitalar requisitante, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do horário previsto da cirurgia, contadas do recebimento da solicitação:

4.4.1. Equipamentos/acessórios permanentes deverão ser entregues para o Serviço de Patrimônio, em horário comercial, o qual procederá com a entrada dos bens e emitirá registro dos mesmos e tempo de permanência na Instituição. Em seguida, o Serviço de Patrimônio encaminhará os equipamentos, para o setor responsável. Em caso de devolução ou retirada da Instituição, a empresa deverá proceder com as formalizações junto ao Serviço de Patrimônio.

4.4.2. Em caso de solicitação de materiais para cirurgias de urgência, a entrega deverá ocorrer imediatamente quando da solicitação pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá cumprir com os prazos de entrega dos materiais e antever a comunicação de qualquer imprevisto que venha ocorrer ainda dentro do prazo de fornecimento. Em caso de descumprimento dos horários de entrega dos materiais, estabelecidos pela CONTRATANTE, a mesma poderá recusar a entrega fora do horário e diante de recorrências, a CONTRATADA será notificada, podendo o contrato ser rescindido.

4.6. Na hipótese de algum material, instrumental ou OPME não atender às especificações técnicas ou apresentarem qualquer não conformidade, o material será devolvido ao fornecedor, para as devidas correções.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer instrumentais e equipamentos em condições adequadas de uso e garantir sua manutenção e/ou substituição quando necessário, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.8. É vedada a entrada no Centro Cirúrgico de representantes das empresas, nos procedimentos que envolverem a colocação ou troca de órteses, próteses e materiais especiais, exceto quando em função exclusivamente técnica e sem acesso ao campo cirúrgico, conforme Resolução CRM N°98/2016.

4.9. Garantir a qualidade dos produtos contratados durante o período de vigência do contrato, efetuando a substituição dos produtos danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Promover o acompanhamento e a fiscalização dos materiais fornecidos, sob aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

5.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Contratante, mensalmente, 30 dias após a prestação do serviço, conforme todas as exigências descritas nesta solicitação, contendo a discriminação dos serviços prestados, a referência da fatura, os dados bancários

(banco, agência e conta) e devidamente atestada pelo setor competente, através de depósito bancário, em favor da Contratada.

5.3. Prestar informações claras e precisas à Contratada, possibilitando o fiel cumprimento do contrato.

5.4. Designar o setor ou colaborador ao qual reportará a Contratada para esclarecimento de dúvidas, solicitação de providências e/ou cumprimento de condições de contrato.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa participante do certame deverá apresentar:

6.2. No mínimo 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante forneceu OPME em outra (s) unidade (s) de saúde do âmbito hospitalar.

6.3. O atestado deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão CONTRATANTE, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa emitente. Ficando facultado ao Instituto CEM, caso entenda necessário, realizar diligências a fim de verificar a autenticidade e a veracidade do atestado.

6.4. A empresa participante do certame deverá apresentar Declaração de Disponibilidade de Instrumentadores, declarando que disponibilizará instrumentadores cirúrgicos com Regularidade Técnica no COREN-GO para realização dos procedimentos, pautados na Resolução COFEN nº 214/1998. A declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa proponente, CNPJ, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa emitente.

7. ASPECTOS LEGAIS

7.1. A prestação do fornecimento deverá atender ao disposto na Norma Regulamentadora – NR 32, Resolução COFEN 214/1998, Resolução CRM 98/2016, Produtos com registros regulares na ANVISA, e demais legislações vigentes, obedecendo os fluxos e protocolos estabelecidos, os princípios e diretrizes, ou outras que as vierem acrescentar, naquilo que se aplicar ao objeto do presente contrato.

8. GLOSAS

a) Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir, abater ou reter dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes às multas aplicadas, bem como outros valores devidos nos termos deste contrato, se cabível.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato da unidade é de 75 (setenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

9.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

9.3. A vigência destes contratos é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção do saldo residual de serviços prestados.

10. DA VISITA TÉCNICA

- a. O Proponente interessado poderá realizar visita técnica no HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE GOIÁS/GO, localizado à Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física, atividades desempenhadas e demais informações que considere necessárias para a participação no Processo Seletivo e apresentação da sua Proposta.
- b. A visita técnica deverá ser previamente agendada, com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência, perante a Diretoria Administrativa do Instituto CEM, no telefone (62) 3157.0732 (segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial).
- c. Após a visita técnica pelo Proponente, será emitida “Declaração de Visita Técnica”, conforme modelo constante do “ANEXO V” a qual deverá ser assinada pelo responsável do Proponente.



Assinado de forma
digital por THADEU DE
MORAIS GREMBECKI

Thadeu Grembecki
Diretor Administrativo
Instituto CEM